

## **PORTARIA NORMATIVA Nº 20, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011**

Institui Grupo de Trabalho para definição de orientações e diretrizes para a construção, reforma, ampliação e adaptações de escolas de tempo integral.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO que o artigo 34 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola e a conjugação de esforços para este fim;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que o artigo 217 da Constituição Federal, define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Decreto 7.083 de 27 de janeiro de 2010 que dispõe sobre o Programa Mais Educação nos termos do Art. 1º § 1º, § 2º e § 3º, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito do Ministério da Educação, o Grupo de Trabalho com o objetivo de contribuir para a definição de normas e orientações para construção, reforma e adaptações de escolas de tempo integral.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será implementado com a participação dos seguintes profissionais:

2 (dois) representantes da Secretaria de Educação Básica - SEB;

2 (dois) representantes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

2 (dois) representantes do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED

2 (dois) representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FERNANDO HADDAD**

*(DOU nº 194, sexta-feira 7 de outubro de 2011, Seção 1, página 21)*